PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 24/10

LEI Nº 3.777 - DE 25 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração ao § 1º, do artigo 4º, da Lei 2.954, de 09.05.01, que "Instituí o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas e determina outras providências, com redação dada pela Lei 3.376, de 05.06.2006.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica alterado o § 1º, do artigo 4º, da Lei nº 2.954, de 09.05.01, com redação dada pela Lei 3.376, de 05.06.2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º – .....

§ 1º – O Conselho instituído nos termos deste artigo, terá 10 (dez) membros, nomeados pelo Poder Executivo, sendo 05 (cinco) membros representando o Poder Público e 05 (cinco) membros representando a Sociedade Civil, acrescidos dos respectivos suplentes, por indicação das seguintes entidades:

- Poder Público:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
IV – 01 (um) representante das Escolas Estaduais;
V – 01 (um) representante das Escolas de Educação Infantil Municipal;

- Sociedade Civil:
I – 01 (um) representante de entidades que atendem a área das crianças e ou adolescentes no município;
II – 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
III – 01 (um) representante de Associações/Cooperativas de Gêneros Alimentícios;
IV – 01 (um) representante dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
V – 01 (um) representante das APM's das escolas do município;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de maio de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas